



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR.

LEI Nº 2.667, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE AREA URBANA E AUTORIZA A EXTENSÃO E ALARGAMENTO DA RUA RIBEIRÃO, LOTE 14-B-UNIFICADO E LOTE 24-B-UNIFICADO, DA QUADRA 46, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetado, passando a Bem de Uso Comum, o Lote 14-B-Unificado, da quadra 46, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 22.058, passando a denominar-se Rua Ribeirão 01, e o Lote 24-B-Unificado, da quadra 46, com área de 600m²(seiscentos metros quadrados), matrícula nº 22.059, passando a denominar-se Rua Ribeirão 02, com os limites e confrontações conforme mapas e memoriais descritivos, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. A área de 150m² relativa ao Lote nº 16, da quadra 46, da matrícula nº 18475 do Cartório de Registro de Imóveis, foi objeto de cessão uso a título gratuito para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.578/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a adequação e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do município.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2632, de 21 de dezembro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de agosto de 2023.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 109 Data: 10 / 08 / 23 - Edição: 2833
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____